



TERMO DE REFERÊNCIA

1- OBJETO: Aquisição e aplicação de 172 toneladas de Calcário dolomítico com PRNT Mínimo de 70% em solo agrícola, referente a Consulta Popular 2023-24 FPE nº 2555/2024, Agricultura, visando a correção, manutenção e recuperação do solo.

2- DESCRIÇÃO DETALHADA:

ÍTEM	QTDE	UNIDADE	DESCRIÇÃO
1	172	Tonelada	Aquisição e aplicação de calcário dolomítico com PRNT Mínimo de 70% em solo agrícola (deverá ser aplicado nos locais informados no item 4.2 no termo de referência).

Observação: O preço ofertado pelos fornecedores, deverá ser o valor unitário por tonelada de calcário dolomítico com PRNT mínimo de 70%, incluindo frete e aplicação nos locais informados no item 4.2 deste termo de referência.

3 – JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO: Justifica-se a necessidade da aquisição de 172 (cento e setenta e duas) toneladas de calcário dolomítico espalhado em propriedades rurais em Charqueadas/RS, para cumprimento do recurso recebido via Consulta Popular 2024. Neste pleito, o município elegeu a prioridade “conservação e melhoramento do solo”, e o plano de trabalho enviado para cumprimento do fim consiste na aquisição de 172 toneladas de calcário dolomítico que serão destinadas a serem espalhadas em vinte e uma propriedades rurais, de pequenos agricultores, visando a melhoria do solo, a sua adubação, e conseqüente aumento da produtividade agrícola. Para cumprir tal objeto, é necessária a aquisição do produto supracitado – calcário espalhado -, na quantidade especificada. Assim, esta contratação é justificada pela urgência e pela importância de implementar ações que assegurem o uso sustentável do solo e que promovam a resiliência das comunidades rurais frente às adversidades climáticas. O calcário dolomítico é um corretivo de solo rico Carbonato de Cálcio e Carbonato de Magnésio, sendo indicado para solos que possuem deficiência de cálcio e magnésio e acidez elevada. Melhora a estrutura e a fertilidade do solo, ideal para áreas que buscam recuperar produtividade e manter o solo saudável ao longo das safras.

Garantindo os seguintes benefícios:

Benefícios na correção do solo:

Neutraliza a acidez do solo (eleva o pH), reduzindo a saturação por alumínio (tóxico para as plantas).

Fornece cálcio e magnésio, essenciais para o desenvolvimento radicular e absorção de outros nutrientes.

Melhora a disponibilidade de fósforo e potássio no solo, otimizando a eficiência dos adubos aplicados.

Benefícios na manutenção do solo:

Mantém o pH estável ao longo do tempo, evitando oscilações que prejudicam a produtividade.

Sustenta níveis adequados de cálcio e magnésio, importantes para a estrutura do solo e saúde das plantas.

Contribui para o equilíbrio da CTC (Capacidade de Troca de Cátions), essencial para o armazenamento e liberação de nutrientes.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHARQUEADAS
SECRETARIA DE AGRICULTURA E ECONOMIA SOLIDÁRIA



Benefícios na recuperação do solo:

Recupera solos degradados e pobres em nutrientes, melhorando a estrutura física e química.

Aumenta a atividade biológica do solo, estimulando micro-organismos benéficos para o sistema radicular, melhora a aeração e infiltração de água, evitando compactação e erosão.

A justificativa de abertura deste novo processo licitatório é que o referente ao processo 4640/2025 foi fracassado. Visto isso, foi feito ajuste e está sendo recomeçado.

4. FORMA, PRAZO E LOCAL:

4.1 – O fornecimento será efetuado de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Agricultura, de forma integral, com prazo de entrega não superior a 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da ordem de compra.

4.2 Os serviços de aplicação de calcário domilítico com PRNT Mínimo de 70% em solo agrícola serão realizados nos seguintes endereços abaixo:

1. **Adelir Mazetti** - Rua Associação 15 de Abril, 07. Assentamento 30 de Maio. Charqueadas/RS.
2. **Alisson Schaefer** - RS 401, 6547. Charqueadas/RS.
3. **Azelir Moreira** – Rua Nossa Senhora dos Navegantes, s/nº. Assentamento 30 de Maio. Charqueadas/RS.
4. **Claudia Alencar** – Estrada Nossa Senhora dos Navegantes, 4280. Assentamento 30 de Maio. Charqueadas/RS.
5. **Dileta Moreira** - Rua Nossa Senhora dos Navegantes, 4401. Assentamento 30 de Maio. Charqueadas/RS.
6. **Elisabete Quintans** – Rua Nossa Senhora dos Navegantes, 901. Assentamento Nova Esperança. Charqueadas/RS.
7. **Gilberto Soares** – Estrada Nova Esperança, 1400. Assentamento Nova Esperança. Charqueadas/RS.
8. **Isabel Ana Ciotta** – Rua Associação 15 de Abril, 03. Associação 15 de Abril, Assentamento 30 de Maio. Charqueadas/RS.
9. **Ivania Portela** - Est. Nelson Grings, 05. Associação 15 de Abril, Assentamento 30 de Maio. Charqueadas/RS.
10. **João Paulo da Silva** – Est. Nelson Grings, 8800. Assentamento Nova Esperança. Charqueadas/RS
11. **Jovani Tura** – Av. Salgado Filho, 4342. Desvio. Charqueadas/RS
12. **Loreci Marcon** – Estrada Nossa Senhora dos Navegantes, 5500. Assentamento 30 de Maio. Charqueadas/RS.
13. **Loreni dos Santos** - Rua Nossa Senhora dos Navegantes, 4536. Assentamento 30 de Maio. Charqueadas/RS.
14. **Luiz Chaves Ramos** - Travessa Monte Alegre C, 680. Assentamento Apolônio de Carvalho, Guaíba City. Charqueadas/RS.
15. **Maria Janete Soares** - Rua Associação 15 de Abril, 02. Associação 15 de Abril, Assentamento 30 de Maio. Charqueadas/RS.
16. **Oscar Fiuza** - Est. Nelson Grings, S/N. Assentamento 30 de Maio. Charqueadas/RS.
17. **Patricia Ramos** – Travessa Monte Alegre C, 290. Assentamento Apolônio de Carvalho, Guaíba City. Charqueadas/RS.
18. **Sabrina Meireles** - Estrada Nova Esperança, 47. Assentamento Nova Esperança. Charqueadas/RS.
19. **Samanta Severo** - Estrada Nova Esperança, 1350. Assentamento Nova Esperança. Charqueadas/RS.
20. **Silvane Waskiewicz** - Travessa Monte Alegre C, 625. Assentamento Apolônio de Carvalho, Guaíba City. Charqueadas/RS.
21. **Valdir Pedro Wathier** – Estrada 3 Passos, 200. Assentamento 30 de Maio. Charqueadas/RS.

4.3 As quantidades a serem aplicadas e os locais em cada propriedade serão determinados por meio de análise de solo, realizada previamente, que será providenciada pelo próprio beneficiário, e



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHARQUEADAS
SECRETARIA DE AGRICULTURA E ECONOMIA SOLIDÁRIA



cujos laudos serão estudados pela Engenheira Agrônoma da Secretaria Municipal de Agricultura e Economia Solidária.

4.4 A aplicação deverá ser realizada de forma mecanizada e uniforme.

4.5 Informo que, quaisquer dúvidas sob o local de aplicação dos calcários, devem ser retiradas com o fiscal de contrato do referido processo nos seguintes contatos:

Nome: Raquel Rolim Cardoso;

Telefone: 51 996214477

E-mail: agricultura@charqueadas.rs.gov.br

5. CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO DO OBJETO:

5.2. O recebimento do calcário após aplicado nas propriedades, dar-se-á definitivamente no prazo de 10 (dez) dias úteis após a conclusão da aplicação, uma vez verificada a execução satisfatória dos mesmos, mediante termo de recebimento definitivo, ou recibo, firmado pelo fiscal do contrato.

5.3. Havendo rejeição dos serviços, no todo ou em parte, a contratada deverá refazê-los no prazo estabelecido pela Administração, observando as condições estabelecidas para a prestação.

5.4. Na impossibilidade de serem refeitos os serviços rejeitados, ou na hipótese de não serem os mesmos executados, o valor respectivo será descontado da importância mensal devida à contratada, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

5.5. Em caso de irregularidade não sanada pela contratada, a contratante reduzirá a termo os fatos ocorridos para aplicação de sanções.

6. PROCEDIMENTOS DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

6.1. O contrato ou instrumento equivalente oriundo desta contratação terão como responsáveis:

GESTOR DO CONTRATO: Ronaldo Machado de Souza – Matrícula 29175, Secretário Municipal de Agricultura e Economia Solidária, agricultura@charqueadas.rs.gov.br, telefone 51998649096

FISCAL DO CONTRATO: Raquel Rolim Cardoso – Matrícula 11366, engenheira agrônomo, e-mail agricultura@charqueadas.rs.gov.br, telefone 5199621-4477

6.2. Compete ao Gestor do Contrato acima identificado exercer a administração do contrato, com atribuições voltadas para o controle das questões documentais da contratação, quais sejam, verificar se os recursos estão sendo empenhados conforme as respectivas dotações orçamentárias, acompanhar o prazo de vigência do contrato, verificar a necessidade e possibilidade da renovação/prorrogação, bem como estudar a viabilidade de realização de reequilíbrio econômico-financeiro e da celebração dos respectivos termos aditivos, etc.

6.3. Compete ao Fiscal do Contrato acima identificado exercer a verificação concreta do objeto, devendo o servidor designado verificar a qualidade e procedência da prestação do objeto respectivo, encaminhar informações ao gestor do contrato, atestar documentos fiscais, exercer o



relacionamento necessário com a contratada, dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, etc.

6.4. O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

6.5. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor/prestador de serviços, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior.

7. - AMOSTRA:

7.1. Não se aplica apresentação de amostra para este objeto a ser licitado.

8. REALIZAÇÃO DE VISTORIA:

Não se aplica nessa contratação.

8.1.1. A visita técnica será **facultativa**.

8.1.2. As empresas que não visitarem os locais de aplicação do calcário não poderão, em hipótese alguma e em nenhum tempo, alegar desconhecimento em relação aos serviços para a elaboração de sua proposta comercial em decorrência de sua ausência na referida visita.

8.1.3. É de responsabilidade da licitante a ocorrência de eventuais prejuízos em virtude de sua omissão na verificação dos locais de prestação dos serviços.

8.2. Para a vistoria, o licitante, ou o seu representante, deverá estar devidamente identificado.

9. GARANTIA DOS SERVIÇOS:

9.1 - A Contratada deverá comprometer-se a prestar a garantia mínima de 12 meses estabelecida nas especificações técnicas deste serviço constante neste termo de referência, ou, pelo prazo fornecido pelo fornecedor, se superior.

9.1.2 – A substituição dos serviços, caso seja necessária, deverá ser efetivada em até 10 (dez) dias úteis, contados da comunicação realizada pelo contratante.

10. ASSISTÊNCIA TÉCNICA:

Não se aplica nesta contratação



11. DOCUMENTAÇÃO:

11.1 Apresentação de no mínimo 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica da empresa, fornecido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, com a comprovação de aptidão para desempenho de atividade compatível com o objeto licitado;

11.1.2 Apresentação de uma declaração formal, de que dispõe de instalações, aparelhamento e pessoal técnico adequado e disponível para a realização do objeto da licitação, conforme modelo em Anexo ao Edital.

11.1.3 A empresa deverá apresentar análise do produto a ser aplicado (emitido por laboratório credenciado), ART de Técnico habilitado neste íterim, assim como registro da empresa /produto no MAPA;

11.1.4 Faz necessário que os possíveis fornecedores do calcário não apenas comprovem a sua origem, mas também apresentem a respectiva linceza ambiental do local da extração.

12. GARANTIA CONTRATUAL:

Não se aplica aos serviços a serem executados.

13. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

Não se aplica nesta contratação.

O calcário é um corretivo de acidez do solo; essa é a sua finalidade. Resumidamente, o seu uso é positivo porque aumenta a fertilidade do solo.

Portanto, embora esse material seja aplicado no solo, em se pensando em impactos ambientais negativos, a serem mitigados, não se aplica.

14. PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO/ATA:

O Presente contrato deverá ter vigência de 12 (doze) meses, a partir da assinatura do contrato.

15. DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIA:

Convênio:

Órgão:	17	SEC MUN AGRICULTURA E ECONOMIA SOLIDÁRIA
Unidade:	1	SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA
Função:	20	AGRICULTURA
Subfunção:	605	ABASTECIMENTO
Programa	112	PRODUÇÃO E ABASTECIMENTO
Proj./Atividade:	1010	FOMENTO À AREA AGRÍCOLA



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHARQUEADAS
SECRETARIA DE AGRICULTURA E ECONOMIA SOLIDÁRIA



Elemento:	3.3.3.9.0.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO
-----------	-----------------------	---------------------

Contrapartida:

Órgão:	17	SEC MUN AGRICULTURA E ECONOMIA SOLIDÁRIA
Unidade:	1	SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA
Função:	20	AGRICULTURA
Subfunção:	605	ABASTECIMENTO
Programa	112	PRODUÇÃO E ABASTECIMENTO
Proj./Atividade:	1010	FOMENTO À AREA AGRÍCOLA
Elemento:	3.3.3.9.0.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO



Charqueadas, 7 de abril de 2026.

Ronaldo Machado de Souza
Matrícula 29175
Secretário Municipal Agricultura e Economia Solidária

Josielen Pereira dos Santos
Assessora de Governo
Matrícula 38223
Responsável pelo preenchimento do termo de referência